



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2282/2017

Rubrica: _____ Fls.

2º TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo Referente ao Contrato SEME N.º. 013/2017
Processo Administrativo n.º 2282/2017
Vigência - Início: 18/07/2019 - Término: 17/07/2020
Valor: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)
Contratado: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
CNPJ: 02.865.909/0001-38

2º Termo aditivo ao contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP como CONTRATADA na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, C.N.P.J. 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. **Sr. OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, devidamente inscrito no CPF sob o n.º: 501.063.417-15, nomeado através da Portaria n.º 242/2019 de 31/01/2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Goiás, n.º. 362 A, Encantado, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.380-430, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º **02.865.909/0001-38**, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representado por **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, na qualidade de **Sócio Administrador**, portador da Carteira de Identidade (CNH) n.º.00103927901, expedida pelo DETRAN-RJ, e do CPF n.º 962.625.327-49, na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 2282/2017, nos termos do Contrato SEME 013/2017, publicado em 26/08/2017 no Jornal Diário do Leste (fls. 115), celebrado em decorrência da Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 020/2017 do Município de Paty do Alferes, têm entre si justo e acordado o presente **termo aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal 8.666/93.

A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do contrato SEME N.º 013/2017, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços de locação de máquinas e copiadoras multifuncionais para a PMI, pelo período adicional de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com ciência da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, IV c/c § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato, permanecerá em R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 09.002.001.12.361.0009.2.108 e Elemento de Despesa n.º. 33.90.40.00.00 do Fundo Municipal de Educação cujo valor a ser empenhado para o exercício de 2019, é de R\$ 112.741,67 (Cento e doze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), ficando o restante para o exercício de 2020, já previsto na LOA.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2282/2017
Rubrica: _____ Fls.

CLÁUSULA QUARTA - SUPRESSÃO DE CLÁUSULA

Fica excluída a CLÁUSULA DÉCIMA.NONA – (Do Reajuste) – do **CONTRATO SEME N° 013/2017**.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para Publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subseqüentes, arcando ainda com os respectivos custos.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 17 de julho de 2019.

OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CLÓVIS JOSÉ SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

- RG: 10487339-3 CPF: 02246581745
- RG: 136.012.527-24 CPF: 136.012.527-24

PUBLICADO

EM 06 DE Agosto DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 111

Jacqueline Langer Guimarães
Oficial ADM / SEGOV / PMI
MAT. 18347

PUBLICADO

EM 13 DE Agosto DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 116

Jacqueline Langer Guimarães
Oficial ADM / SEGOV / PMI
MAT. 18347